



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.
- 1.2. Unidade Requisitante: Grupo de Almoxarifado -GA – SEFIN/GA.
- 1.3. Departamento de Compras: Núcleo de Compras e Execução Contratual – SEFIN/NCEC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (g.n) [Vide Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.](#)

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de material de Consumo **Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botija de 13kg**, (Gás de cozinha) para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Finanças -SEFIN, especificamente nas copas localizadas no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte-CIAC , Aeroporto na cidade de Porto Velho e Posto Fiscal IATA (Guajará-mirim).

3.1.2. Do Objetivo

3.1.3. A presente aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria do Estado de Finanças SEFIN, e assegurar a continuidade dos trabalhos prestados possibilitando o cumprimento de seus cronogramas e resguardando o bom funcionamento do setor público e fornecimento de uma estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades de apoio administrativo.

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Das Especificações Técnicas e Quantidades do Objeto

4.2. O GLP deve ser composto por propano e butano, conforme especificado pelas normas brasileiras para gases liquefeitos. A mistura deve estar em conformidade com a Resolução ANP n.º 36/2011 e outras regulamentações pertinentes. As botijas devem ser certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos para o transporte e manuseio de GLP.

4.2.1. As pormenorizações dos itens deste Termo de Referência constam na tabela à seguir:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADES A SEREM ATENDIDAS
01	461652	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botija de 13kg.	Unidade	17	Porto Velho/RO: Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte -CIAC e Posto Fiscal do Aeroporto.
					Guajará-Mirim/RO: Posto Fiscal IATA.

4.3. Da Classificação do Objeto

4.3.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. Do Catálogo de Materiais e Serviços

4.4.1. A aquisição similar do objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0065508403. Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público na Despesa

5.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha de 13 kg), visando atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, promovendo um ambiente funcional, eficiente e acolhedor para seus servidores.

5.1.2. O fornecimento contínuo deste insumo é essencial para o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e desempenho das atividades diárias, especialmente no que se refere ao preparo de bebidas como chás e cafés, utilizados em reuniões, atendimentos e rotinas administrativas.

5.1.3. Considerando que o GLP é utilizado de forma regular por servidores, visitantes e demais colaboradores, a quantidade solicitada é imprescindível para o abastecimento do depósito central, localizado em Porto Velho/RO, responsável pela distribuição do produto às cozinhas e copas do CIAC, Posto Fiscal do Aeroporto e Posto Fiscal do IATA, este último situado no município de Guajará-Mirim/RO.

5.2. Das Quantidades

5.2.1. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, conforme controle realizado pelo Grupo de Almoxarifado – GA, em consonância com as demandas das unidades requisitantes, devidamente formalizadas por meio do Documento de Oficialização de Demanda (ID 0063931751 – item 5).

5.3. **Da Dispensa de Licitação**

5.3.1. Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sendo, portanto, a regra geral para contratações públicas.

5.3.2. Contudo, a legislação prevê exceções à obrigatoriedade da licitação, especialmente nas hipóteses em que sua realização se revele inviável ou desnecessária, conforme disciplinado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) [\(Vide Decreto n.º 12.343, de 2024\)](#)

5.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, orienta que os custos administrativos do procedimento licitatório devem ser compatíveis com os benefícios esperados, evitando gastos desnecessários e promovendo a eficiência da gestão pública.

6. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

6.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que diz:

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

6.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, segue o Estudo Técnico Preliminar (ID 0063987455) elaborado pelo Grupo de Almoxarifado (SEFIN-GA).

7. **DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC**

7.1. O objeto da presente contratação não abrange soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

8. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que a divisibilidade do objeto não comprometer a funcionalidade da solução ou resultar na perda de economia de escala, assegurando ampla competitividade.

8.2. No presente caso, a aquisição/contratação de Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botija de 13kg, exige parcelado e programado, de acordo com a demanda real das unidades. Essa medida assegura a continuidade dos serviços públicos, evita acúmulo desnecessário de

estoque e reduz riscos associados ao armazenamento de grandes volumes de GLP.

8.3. Dessa forma, a aquisição parcelada e programada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo economia de escala, otimização dos recursos públicos e melhor gestão do patrimônio.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. A participação de empresas em consórcio ou cooperativas é vedada nesta licitação, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, não há necessidade de parcelamento da contratação, e o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão nº 1.316/2010 do TCU.

9.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13kg, visa garantir o funcionamento adequado das unidades da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), especialmente nas atividades de apoio, como o preparo de bebidas nas copas, promovendo bem-estar aos servidores e colaboradores, o que reflete positivamente na produtividade e eficiência institucional.

10.2. O GLP a ser adquirido deve seguir as normas da ANP, acondicionado em botijões certificados, com válvula de segurança e lacre de integridade. A definição do quantitativo baseou-se no histórico de consumo dos últimos anos, controlado via processo SEI, assegurando uma previsão realista e adequada à demanda.

10.3. A gestão será realizada pela Gerência de Administração e Finanças (GAF), com controle de distribuição e consumo pelas unidades. A substituição dos recipientes será feita conforme necessidade ou vencimento, com troca por unidades certificadas pela empresa fornecedora, em conformidade com as normas técnicas.

10.4. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se justifica pela natureza comum do item, seu uso contínuo e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.1. Local, Horário Prazo e Cronograma de Entrega

11.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades. Considerando que o GLP é um insumo de uso contínuo e de consumo diário, este modelo assegura o abastecimento regular, sem riscos de interrupção das atividades.

11.1.2. O objeto deverá ser entregue no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h — horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1528 ou ainda através do e-mail: material.gaf@sefin.ro.gov.br.

11.2. Do Prazo

11.2.1. A entrega do objeto será realizada no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

11.2.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao órgão demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado.

11.2.4. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

11.3. **Das Condições de Recebimento**

11.3.1. Com base no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto do adquirido será recebido em duas etapas:

11.3.1.1. **Recebimento Provisório**

11.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva. O procedimento será conduzido pelo servidor responsável, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.3.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio do carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal, devidamente cancelado e identificado pelo responsável competente.

11.3.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

11.3.1.1.5. A verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais será conduzida pelo fiscal técnico do contrato ou por outro servidor formalmente designado, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.1.2. **Recebimento Definitivo**

11.3.1.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

11.3.1.2.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

11.3.1.2.3. Todos os produtos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens reconicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de uso anterior.

11.3.1.2.4. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

11.3.1.2.5. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

11.3.1.2.6. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

11.3.1.2.7. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GARANTIA E DAS AMOSTRAS DO OBJETO

12.1. Garantia

12.1.1. O prazo de garantia aplicável ao objeto desta contratação deverá observar o disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à responsabilidade por vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao consumo.

12.1.2. Em caso de constatação de vícios ou quaisquer irregularidades, a Administração notificará formalmente a contratada, mediante relatório técnico detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos legais e técnicos, para que sejam sanadas no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12.2. Amostras

12.2.1. Para o objeto descrito neste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação prévia de amostras, em razão da natureza do produto e do valor envolvido na contratação. A avaliação da conformidade será realizada no momento da entrega, sendo os produtos submetidos à verificação técnica quanto ao atendimento das especificações mínimas exigidas.

12.2.2. Caso os bens entregues não atendam às condições estabelecidas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, a substituição ou correção dos itens, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. O método adotado para a estimativa preliminar de preços da presente contratação consistiu na média dos valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada junto a três fornecedores distintos e com base em duas Atas de Registro de Preços vigentes. A referida pesquisa está detalhada no item 7.7.2 do Estudo Técnico Preliminar (ID 0063987455).

13.2. Como resultado, apurou-se o valor unitário estimado de R\$ 125,45 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 2.132,65 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botija de 13kg.	Unidade	17	R\$ 125,45	R\$ 2.132,65

13.2.1. Os valores apresentados têm caráter referencial, servindo como base para a contratação, não vinculando os licitantes, que poderão apresentar propostas com valores inferiores ou superiores, desde que devidamente justificadas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

13.2.2. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações acerca da estimativa de preços, sempre que julgar necessário, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preconizado pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47 para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

15.1.1. Fonte de Recurso: 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

15.1.2. Programa de Trabalho: 140001.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

15.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.04- Gás e Outros Materiais Engarrafados.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

16.2. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

17. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

17.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e/ou gás canalizado envolve atividade regulada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme a Lei n.º 9.478/1997 e a Resolução N.º 972/2024 (e demais normativos aplicáveis).

17.2. A comercialização, transporte, armazenamento e distribuição de gás são atividades que exigem autorização específica da ANP, além do cumprimento de normas técnicas e de segurança estabelecidas pela ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações correlatas.

17.3. Tais requisitos somente podem ser atendidos por pessoas jurídicas legalmente constituídas, com CNPJ ativo, alvará de funcionamento e licenciamento junto aos órgãos competentes.

17.4. Dessa forma, a participação de pessoa física é **vedada** por não possuir habilitação legal para o exercício dessa atividade, não podendo garantir o atendimento às condições de segurança, qualidade e regularidade exigidas.

17.5. Assim, para resguardar o interesse público, a segurança da operação e o cumprimento da legislação vigente, a participação no certame será restrita a pessoas jurídicas regularmente autorizadas para a comercialização e fornecimento de gás.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

18.1. A participação de empresas em consórcio ou cooperativas é vedada nesta licitação, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, não há necessidade de parcelamento da contratação, e o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão n.º 1.316/2010 do TCU.

18.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEN**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

19.2. A escolha de uma empresa especializada na distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) justifica-se pela vantajosidade de concentrar todos os serviços em um único fornecedor, o que proporciona maior controle, eficiência e padronização nas operações. Essa abordagem contribui para a otimização dos processos logísticos e assegura maior agilidade na reposição do produto, especialmente em

situações emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizando o risco de interrupções.

19.3. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

19.4. Por fim, o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. De acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - técnica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - econômico-financeira.

20.2. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

20.4. Qualificação Técnica

20.5. Com fulcro no art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

20.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

20.7. **Qualificação Econômico Financeira**

20.7.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

20.8. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

20.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

20.9. **Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

20.9.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

20.10. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

20.10.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

20.11. **Declaração de Código de Ética**

20.11.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - IV** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

20.12. **Dos demais documentos de habilitação**

20.12.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

21. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II): (g.n)

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)

21.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

21.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Contratante:

22.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

22.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

22.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

22.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. ☐☐☐☐☐ Da Contratada:

22.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

22.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema Eletrônico de Informação, SEI.

22.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

22.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.

22.2.5. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

22.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.

22.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

22.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.

22.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para fiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

22.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

22.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

22.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

22.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

22.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

22.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

22.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.2.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.2.18. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

22.2.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.2.20. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;

22.2.21. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.4. As atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

24.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

25.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

26.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47 - Endereço Av. Farquar, n.º 2986 - bairro: Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

26.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela

será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

26.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

26.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

26.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

26.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

26.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

26.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

27.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

27.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

27.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

27.10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

27.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

27.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

28. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

28.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 401 de 10 de maio de 2024, publicada na edição n.º 86 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 10 de maio de 2024 (ID 0064029742).

29. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

29.1. O Plano Anual de Contratações - PCA, o PCA da SEFIN/RO 2025 ainda encontra-se em fase aprovação pelo ordenador de despesas, conforme processo n.º 0030.006006/2024-19.

29.2. Apesar disso, em atenção ao art. 18, *caput* c/c art. 18, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, verifica-se que inexistente óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24.

30. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

30.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato.

30.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

30.1.3. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

30.1.4. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

31. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

31.1. O licitante deverá atender a Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

31.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/2018, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

31.1.2. A licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

31.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018, limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

32.1.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente;

32.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

32.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

32.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

33.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

33.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

33.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

33.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

33.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

33.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

34. DOS ANEXOS

34.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

34.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

34.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

34.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

GEISIANE LEAL MAGRINI

Estagiária | NCEC-SEFIN

SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/Revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças - Substituta

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato de Prestação Serviço:

Data de Vigência do Contrato:

Finalidade do Contrato:

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato n.º XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira, Gerente**, em 20/10/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 20/10/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 23/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064765058** e o código CRC **898A4239**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.008045/2025-31

SEI nº 0064765058